



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 4415/2023

FOLHA Nº 132

RUBRICA: 


PROCESSO Nº4415/2023

CONCURSO Nº 02/2023 - Edital de Circulação Cultural

EDITAL DE CIRCULAÇÃO CULTURAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CABO FRIO, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCURSO, visando a seleção de projetos para a circulação de produtos culturais de artistas residentes ou com sede em Cabo Frio, que se regerá pela Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como, subsidiariamente, pela legislação pertinente ao objeto.

PREÂMBULO

- a) **Secretaria Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura.
- b) O edital se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirido junto a sede do Departamento de Editais, situada à Praça Gentil Gomes de Faria, nº 199, São Bento, Cabo Frio/RJ, das 10:00 às 16:00 horas, até o dia 08/08/2023.
- c) Os interessados poderão formular impugnações ao Edital acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao resultado preliminar, através do email proedi@cabofrio.rj.gov.br
- c.1) Caberá à Secretaria Municipal de Cultura responder às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.
- d) As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas nos mesmos veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das obras.
- 



SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DOS OBJETIVOS
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DAS INSCRIÇÕES
5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO
6. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL
7. DO CRONOGRAMA
8. DAS FAIXAS DE FOMENTO
9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10. DO REPASSE DOS RECURSOS
11. DA CONTRATAÇÃO
12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
14. DAS PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - Formulário da Proposta;

ANEXO II - Orçamento Detalhado;

ANEXO III - Relatório de Execução Técnica do Projeto

ANEXO IV - Declaração de Autorização de Uso de Direitos Autorais

ANEXO V - Termo de Colaboração - Pessoa Jurídica

ANEXO VI - Termo de Colaboração - Pessoa Física

ANEXO VII - Regulamento





1 DO OBJETO

1.1 Compreendendo que a circulação é etapa fundamental para a fruição dos bens e produtos artísticos e culturais, o Edital de Circulação Cultural é destinado a seleção de propostas de circulação de produtos culturais de artistas residentes ou com sede no município de Cabo Frio, considerando os valores individuais descritos no item 8 (DAS FAIXAS DE FOMENTO) deste edital.

1.2. São entendidos como produtos culturais espetáculos cênicos, livros, produtos audiovisuais, artigos de pesquisa, acervos de obras plásticas, exposições, espetáculos musicais, entre outros produtos artísticos já finalizados compreendidos na multilinguagem das artes e da cultura.

1.3. A proposta de circulação dos produtos deve prever, ao menos, uma apresentação fora dos limites municipais de Cabo Frio, considerando que o objetivo deste edital é a fruição e popularização dos bens e produtos culturais por meio de ampla divulgação.

1.4. A modalidade de concurso no setor artístico, prevista na Lei Federal nº8.666/1993, não implica vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações trabalhistas entre os artistas selecionados e a Secretaria de Cultura de Cabo Frio.

2 DOS OBJETIVOS

2.1. O edital de Circulação Cultural tem por objetivo promover a fruição e popularização dos bens e produtos culturais gerados por artistas residentes ou com sede no município de Cabo Frio, na forma de apresentações de espetáculos, artigos de pesquisa, exibição de produtos culturais, realização de mostras, entre outros produtos possíveis dentro da multilinguagem das artes e da cultura.

2.2. A circulação de produtos culturais tem o intuito de possibilitar o maior alcance de público para o trabalho de artistas cabofrienses, garantindo a visibilidade e potenciais trocas de conhecimento e informação com artistas e espaços culturais de outros territórios.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital os projetos apresentados por pessoa física e pessoa jurídica que atuam no âmbito cultural, no município de Cabo Frio, *comprovadamente pelo período de 02 (dois) anos.*

3.2. Neste edital será selecionado apenas 01 (um) projeto por proponente, que deverá optar em se inscrever como pessoa física ou representante de pessoa jurídica.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

YA:4415/2023

FOLHA Nº 135

RUBRICA: 

3.3. Para todos os efeitos, só será considerada a última inscrição do projeto por proponente.

3.4. Os proponentes deverão ter mais de 18 (dezoito) anos.

3.5. Conforme o item 8 (DAS FAIXAS DE FOMENTO), o edital prevê 05 (cinco) categorias distintas.

3.6. Os artistas concorrentes devem estar obrigatoriamente registrados no Cadastro Permanente de Artistas de Cabo Frio, disponível através do link <https://movecultura.cabofrio.rj.gov.br/>

3.7. Os artistas concorrentes deverão comprovar residência ou sede (se for entidade cultural) no município de Cabo Frio. Só serão aceitos comprovantes de residência com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores ao dia da inscrição.

3.8. Não serão aceitos comprovantes de residência em nome de terceiros.

3.8.1. Serão aceitos documentos válidos perante a Administração Pública, tais como: Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do proponente; Declaração de residência em nome próprio com firma reconhecida em cartório, Declaração anual do IRPF; Demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF; TRCT - Termo de Recisão de Contrato de Trabalho; Boleto bancário de mensalidade escolar, de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional; Fatura de cartão de crédito; Guia/carnê de IPTU ou IPVA; CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos; Laudo de avaliação de imóvel pela CAIXA; ou Escritura ou Certidão de Ônus do imóvel.

3.8.2. O proponente deverá apresentar o Formulário de Projeto (Anexo I) com o Orçamento Detalhado (Anexo II) no valor da premiação financeira estabelecido nas faixas descritas no item 8 (DAS FAIXAS DE FOMENTO) deste edital.

3.8.3. Fica desde já expresso que o artista contratado deverá prever no Orçamento Detalhado (Anexo II) os custos de infraestrutura de equipe, equipamentos, gastos de locomoção, entre outros necessários para a realização integral da proposta, não havendo nenhuma possibilidade de ônus para a Secretaria de Cultura de Cabo Frio.

3.8.4. É vedada a participação de projetos de proponentes que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio e membros da Comissão Julgadora, bem como os respectivos parentes de até 2º grau de ambos, beneficiários de subvenção, auxílio financeiro ou patrocínio da Prefeitura, membros da Comissão Técnica deste Edital e as pessoas físicas ou jurídicas que estejam com prestação de contas não aprovadas na forma do disposto na Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado.

3.8.5. É vedada a participação de proponente que esteja em dívida com a Fazenda Pública Municipal, na forma estabelecida no artigo 342 do Código Tributário Municipal.

3.8.6. Cabe ao proponente comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural (pessoa física) ou de atividade institucional (pessoa jurídica), por meio de



portfólio artístico, a ser apresentado no Cadastro Permanente de Artistas de Cabo Frio ou no Cadastro de Artistas da Região dos Lagos.

3.8.7. A Secretaria de Cultura poderá solicitar outras informações e documentos a qualquer tempo, se entender necessário para qualquer projeto.

3.8.8. O descumprimento de quaisquer das condições de participação deste Edital acarretará a exclusão do projeto em qualquer fase do processo.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 31/07/2023 a 08/08/2023, para os proponentes definidos na forma do Item 3 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO) deste edital.

4.2. Os projetos deverão ser inscritos pela plataforma Move Cultura: <https://movecultura.cabofrio.rj.gov.br/>

4.3. A SECULT divulgará, pelo Diário Oficial do Município, os pontos de apoio para a inscrição *on-line* de pessoas sem acesso à internet ou com mobilidade reduzida.

4.4. Os proponentes deverão preencher o formulário padronizado no qual deverá ter anexado, obrigatoriamente: Formulário do Projeto (Anexo I), que deverá descrever os dados do proponente, os dados da proposta, o plano de divulgação e a ficha técnica.

4.5. No ato da inscrição a documentação passará pela Análise Técnica (Etapa 01), em que será verificado o atendimento às condições deste edital, a saber:

- a) o preenchimento do formulário com informações válidas e necessárias para avaliação da comissão, com clareza e objetividade;
- b) o enquadramento da proposta orçamentária enviada nas faixas de financiamento do edital;
- c) a documentação de identificação do proponente;
- d) a comprovação da atuação do proponente no município de Cabo Frio por, no mínimo, 02 (dois) anos;
- e) a comprovação de residência, com documento emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f) o atendimento às finalidades do Concurso;
- g) o envio da Declaração de Autorização de Uso de Direitos Autorais assinada, conforme o Artigo 111 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. A Análise Técnica será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, em designação de portaria publicada no Diário Oficial do Município de Cabo Frio.

4.7. O período de inscrição será de 09 (nove) dias corridos.

4.8. O prazo para o cumprimento das exigências da Etapa 01 será de todo o período do tempo determinado para Inscrição.



4.9. Não serão aceitos inscrições e documentos entregues fora do prazo estabelecido.

5 DA ANÁLISE E SELEÇÃO

5.1. Os projetos habilitados na Etapa 01 serão encaminhados à Comissão Julgadora (Etapa 02), que avaliará os projetos entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, examinando o conteúdo de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

- a) originalidade e qualidade técnica da proposta apresentada (0 a 25 pontos);
- b) relevância do produto cultural no que diz respeito à preservação da memória e divulgação da identidade cultural cabofriense (0 a 25 pontos);
- c) comprovação do produto cultural ter sido financiado por editais anteriormente promovidos pela Secretaria de Cultura de Cabo Frio (0 a 10 pontos);
- d) potencial de formação de plateia, de acordo com o plano de divulgação apresentado na proposta (0 a 15 pontos);
- e) potencial de realização orçamentária do projeto apresentado (0 a 25 pontos).

5.2. A metodologia de avaliação das propostas será norteada pela média aritmética simples entre as notas finais dos membros da Comissão Julgadora. A graduação dos pontos sobre cada critério de avaliação consistirá em utilizar a nota mínima 0 (zero) para aqueles que não cumprem com a exigência do critério avaliativo e a nota máxima indicada pelo peso avaliativo de cada item, no caso das propostas que cumprem integralmente com a exigência. Para mensurar a escala de pontuação, será realizada análise comparativa entre os projetos concorrentes, concedendo maior pontuação àqueles que preenchem de forma mais adequada o item avaliado.

5.3. A Comissão Julgadora será composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio, a serem chancelados pelo Secretário da pasta no Diário Oficial do Município. Cada projeto receberá o parecer da Comissão Julgadora com o indicativo da pontuação da proposta inscrita. Somente serão classificados para a contratação aqueles projetos que obtiverem o maior número de critérios obedecidos, sendo considerada a classificação do maior para o menor.

5.4. A relação dos resultados e do recurso da Etapa 02, será publicada no Diário Oficial do Município, órgão de imprensa oficial do Município, no sítio <https://cabofrio.rj.gov.br/>

5.5. Os projetos considerados desclassificados na Etapa 02, poderão interpor pedido de recurso no prazo estipulado no Item 7 (DO CRONOGRAMA) contados a partir da publicação dos resultados.

5.6. A Comissão divulgará, também, a lista dos projetos suplentes, em ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

14: 4915/2023

FOLHA Nº 138

RUBRICA: *[assinatura]*

classificação para os casos de eventuais desistências, impedimentos dos projetos selecionados ou caso a SECULT, posteriormente, tenha disponibilidade orçamentária e interesse em ampliar o número de selecionados.

6 DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

6.1. Como condição para concorrer ao edital, os produtos culturais deverão ser de exibição gratuita ou, ainda, a custo de ingressos populares, considerado o limite máximo de 2% do valor total do piso base do salário mínimo vigente;

6.2. Observa-se que será da responsabilidade do proponente prever no Orçamento Detalhado (Anexo II) os custos com a infraestrutura de som, equipe, equipamentos e gastos de locomoção necessários para a realização integral da proposta.

7 DO CRONOGRAMA

7.1. Este edital seguirá os seguintes prazos de cronograma:

Consulta Pública	31/05/2023 a 07/06/2023
Publicação	13/06/2023 a 30/07/2023
Inscrição	31/07/2023 a 08/08/2023
Publicação do Resultado da Etapa 01	14/08/2023
Período de Avaliação	14/08/2023 a 21/08/2023
Publicação do Resultado da Etapa 02	24/08/2023

Período de Recursos	24/08/2023 a 29/08/2023
---------------------	-------------------------

Resultado dos Recursos	04/09/2023
Publicação do Resultado Final	04/09/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 4415/2023

FOLHA Nº 139

RUBRICA:

Período de recebimento da documentação para a contratação dos projetos selecionados	05/09/2023 a 26/09/2023
Pagamento dos recursos aos proponentes	Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
Início de Execução dos Projetos e Prestação de Contas	O prazo de execução dos projetos começa a contar a partir da data da transferência do valor da premiação, e deve ser executado respeitando o prazo limite de 12 (doze) meses para a prestação de contas.

8 DAS FAIXAS DE FOMENTO

8.1. O edital contempla 05 (cinco) categorias, definidas da seguinte forma:

8.1.1. Música:

02 (dois) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

8.1.2. Artes Cênicas:

02 (dois) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

8.1.3. Artes Plásticas, Visuais e Audiovisuais:

02 (dois) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

8.1.4. Literatura:

02 (dois) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

8.1.5. Apresentações de Trabalhos Acadêmicos Vinculados à Cultura Cabofriense:

02 (dois) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

8.2. Consolida-se, portanto, 10 (dez) prêmios individuais no valor de R\$5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 4415/2023
FOLHA Nº 140
RUBRICA: *all*

(cinco mil reais) e o valor total da premiação em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

8.3. As premiações serão pagas em parcela única, por meio de depósito bancário em conta de titularidade do proponente de acordo com os prazos dispostos no item 7 (DO CRONOGRAMA) deste edital.

8.4. Caso haja vagas remanescentes em alguma das categorias, fica a critério da Secretaria Municipal de Cultura a redistribuição dos valores.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos da Secretaria de Cultura de Cabo Frio, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE CULTURA

12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

NATUREZA DO RECURSO: 13.392.0041.2190 Manutenção das Atividades Culturais

CÓDIGO DA NATUREZA DO RECURSO: 3.3.90.31.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

FONTE: 1704

FICHA: 1464

VALOR TOTAL: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

10 DO REPASSE DOS RECURSOS

10.1. Para o recebimento dos recursos poderá ser exigida documentação obrigatória para concessão da premiação, de acordo com órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Serão considerados inabilitados os projetos selecionados que se encontrem em uma das seguintes situações:

- a) cuja documentação não esteja completa ou esteja com a vigência vencida;
- b) cujo proponente não comprovar tempo de atividade ou atuação requerida neste Edital;
- c) cuja proposta não esteja de acordo integralmente ou parcialmente com as regras deste edital;
- d) cujo proponente esteja com pendências na prestação de contas de editais anteriores promovidos pela Secretaria de Cultura de Cabo Frio;
- e) cujo proponente esteja em dívida com a Fazenda Pública Municipal, na forma estabelecida no artigo 342 do Código Tributário Municipal.

11 DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

FOLHA Nº 141

RUBRICA: 

PA: 4415/2023

11.1. O responsável pelo projeto habilitado, se pessoa física ou jurídica assinará o Termo de Colaboração, em data a ser marcada e comunicada pela SECULT pelos canais de publicação em Diário Oficial e pelo e-mail informado pelo proponente no ato da inscrição, a comparecer presencialmente no Departamento de Editais, localizado à Praça Gentil Gomes de Faria, n.199, São Bento, Cabo Frio/RJ.

11.2. Caso o termo não seja assinado no prazo definido, a SECULT poderá desclassificar o projeto.

12 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Após a publicação do Resultado Final dos projetos selecionados no Diário Oficial do Município, os respectivos proponentes deverão se apresentar presencialmente no Departamento de Editais, localizado à Praça Gentil Gomes de Faria, n.199, São Bento, Cabo Frio/RJ, portando a seguinte documentação:

I Pessoa Física:



- a) Original e cópia do documento oficial com foto (Identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
- b) Original e cópia de CPF (caso este não conste no documento oficial com foto);
- c) Comprovante de residência, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão;
- d) Comprovante de dados bancários (em que conste a titularidade da conta em nome do proponente, instituição bancária e dados para depósito);
- e) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Procuradoria Geral do Estado;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

II Pessoa Jurídica:

- a) Original e cópia do documento oficial com foto dos sócios;
- b) Original e cópia do CPF dos sócios;
- c) Contrato Social ou Estatuto em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- d) Cartão de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certificado de regularidade do FGTS ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

FOLHA Nº 142

RUBRICA: 

PA: 44151/2023

- i) Certidão Negativa de Débitos da Procuradoria Geral do Estado;
- j) Certidão Negativa de Débitos Receita Federal;
- k) Comprovante de dados bancários (em que conste a titularidade da conta em nome da empresa, instituição bancária e dados para depósito).

13 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. A realização do projeto deverá ocorrer em até 12(doze) meses do repasse do recurso, considerando a entrega do Relatório Técnico de Execução do Projeto dentro desse período, conforme disposto no item 1.5 deste edital.

13.2. Deverá ser apresentada pelo responsável do projeto, prestação de contas contendo Relatório Técnico de Execução do Projeto (Anexo III), que deverá conter o relato da realização e a comprovação da atividade por meio de fotos, documentos assinados e/ou filmagens das ações dispostas em links abertos à visualização pública das filmagens.

13.3. Não concluído o projeto no prazo estipulado, serão aplicadas pela SECULT as penalidades previstas na legislação vigente e adotadas as demais medidas administrativas cabíveis do prazo final, conforme item 14 (DAS PENALIDADES) deste edital.

14 DAS PENALIDADES

14.1. Caso sejam cometidas infrações às regras deste edital na participação dos(as) candidatos(as) à premiação, estes perderão o direito ao recurso, a qualquer tempo, sendo estabelecida a obrigatoriedade da devolução do valor integral do prêmio, caso o repasse tenha sido efetivado.

Caso o(a) candidato(a) inadimplente não cumpra com a obrigação disposta no item anterior incorrerá em dívida ativa junto à Secretaria Municipal de Fazenda, ficando impedido(a) de participar de editais de fomento da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio pelo período de 02 (dois) anos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A menção à Prefeitura da Cidade de Cabo Frio/SECULT deverá ser inserida em todas as peças de divulgação (na forma impressa e digital), inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pela equipe do projeto, de forma padronizada previamente estabelecida e da seguinte forma:

a) A logomarca da SECULT deverá constar sob a chancela "Patrocínio";

15.2. Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à SECULT antes da finalização de cada peça, para que seja garantida a correta utilização da identidade do projeto e da Secretaria. A SECULT disporá de 03 (três) dias úteis para aprovação do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

KA: 4415/2023
FOLHA Nº 143
RUBRICA:

15.3. Quando veiculados em redes sociais e mídias on-line, os materiais de divulgação do projeto deverão utilizar obrigatoriamente as hashtags #proedi #secultcabofrio #prefeituradecabofrio para o impulsionamento.

15.4. Será de exclusiva responsabilidade do proponente o pagamento dos equipamentos necessários para a sua apresentação, encargos e/ou tributos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Seleção Pública, ficando a SECULT isenta de qualquer responsabilidade dessa natureza.

15.5. É de exclusiva responsabilidade do proponente, obter todas as autorizações necessárias no que tange à imagem, som de voz e nome de terceiros, isto é, daqueles que, porventura, sejam reproduzidos em materiais decorrentes de registro do projeto, na forma da Lei Federal nº 9.610, de 1998, ficando a SECULT isenta de qualquer obrigação dessa natureza.

15.6. Este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, em qualquer etapa, inclusive em relação ao valor do financiamento, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza por parte dos proponentes.

15.7. Outras informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico proedi@cabofrio.rj.gov.br

15.8. A execução da proposta é de inteira responsabilidade do proponente, que se manifesta em acordo e se compromete com todas as condições dispostas neste edital no ato da sua inscrição.

15.9. O preenchimento da Declaração de Autorização de Uso de Direitos Autorais (Anexo IV) é condição obrigatória para a habilitação do projeto no presente edital, a garantir a reprodução da obra inscrita no todo ou em parte, em quaisquer meios, pelo período de 02 (dois) anos, conforme o disposto no Artigo 111 da Lei 8.666/93.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante interpretação da legislação concernente à matéria, e ouvida a Comissão Julgadora, quando necessário.

Cabo Frio, 08 de maio de 2023.


CLÁUDIO DE JESUS RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Cláudio de Jesus Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Portaria: 004/2021



ANEXO I

Formulário de Projeto

Dados do Proponente
Título do Projeto:
Nome Completo do Proponente:
Nome Artístico do Proponente:
Data de nascimento do Proponente:
RG do proponente:
CPF do Proponente:
E-mail de Contato:
Telefone de Contato:
Endereço do Proponente:

Comprovante de Residência (Inserir Anexo com até 90 dias de emissão).

Resumo da proposta
Escreva em 02 parágrafos no que consiste a proposta.

Conteúdo proposto
Anexe o conteúdo proposto para circulação (link de vídeo com a gravação do material proposto, sinopse, prévia em pdf, entre outros que possibilitem a avaliação).

Proposta de circulação
Informe o local, ou os locais de circulação da proposta, descrevendo o

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA


Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA 99.15/2005
FOLHA Nº 145
RUBRICA:

endereço completo.

Público a ser alcançado
Descreva em até 01 parágrafo quais são as pessoas a serem alcançadas pela proposta, e estime em média, quantas serão.

Plano de Divulgação
Descreva em até 01 (um) parágrafo em quais meios de comunicação o seu projeto será divulgado, por quanto tempo de duração ou qual material será utilizado.



Cartas de anuência
Anexe as cartas de anuência do(s) local(is) pretendidos para a circulação

Ficha Técnica
Liste os profissionais envolvidos e a função que desenvolverão no projeto

Nome do Profissional	Função	Breve currículo (em 3 linhas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 4495/2023
FOLHA Nº 147
RUBRICA:

ANEXO III

Relatório de Execução Técnica do Projeto

Dados Gerais
Título do Projeto:
Nome Completo do Proponente:
Nome Artístico do Proponente:
Data de nascimento do Proponente:
RG do proponente:
CPF do Proponente:
E-mail de Contato:
Telefone de Contato:
Endereço do Proponente:

Descreva o processo de realização do projeto
Relate, em até 04 (quatro) parágrafos, o processo de execução da proposta.

Materiais de Divulgação Utilizados
Anexe aqui os links de divulgação e materiais gráficos de divulgação que foram utilizados (cartazes, folders, e-flyers, etc).

Comprovação das Ações
Anexe aqui os materiais de comprovação das ações (declarações, fotografias, links para acesso, etc).



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, (INSERIR NOME COMPLETO DO ARTISTA), RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de Cabo Frio/RJ, autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade (INSERIR NOME DA OBRA ARTÍSTICA) para o projeto (INSERIR NOME DO PROJETO CULTURAL) de autoria de (INSERIR RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), CNPJ/CPF nº _____, projeto inscrito no Edital Circulação Cultural, da Secretaria de Cultura de Cabo Frio. Por meio deste instrumento declaro a cessão dos direitos patrimoniais da obra à Administração Pública, que poderá reproduzir o seu conteúdo no todo ou em parte, em quaisquer meios, pelo período de 02 (dois) anos.



Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Cabo Frio, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

PA: 4415/2023
FOLHA Nº 150
RUBRICA: ABH

ANEXO V

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CABO FRIO
E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO NOS TERMOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.933, DE 19 DE
JUNHO DE 2018.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Cidade de Cabo Frio, na Avenida Assunção, nº 760, Centro, CNPJ nº 28.549.483/0001-05, por intermédio do Secretaria Municipal de Cultura, representada por seu respectivo Secretário Sr. *Clarence de Jesus Rodrigues*, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 377770272 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 366.449.607-82, residente e domiciliado em Rua Barão do Rio Branco, nº 263, Apt 306, Passagem - Cabo Frio/RJ, Cep 28906-170, e do outro lado, o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por sua responsável legal (nome completo), portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **BENEFICIÁRIO(A)**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pela legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS.

- 1.1. O presente Termo de Colaboração rege-se pelas disposições da Lei Municipal nº 2.933, de 19 de junho de 2018, que institui o Plano Municipal de Cultura de Cabo Frio.
- 1.2. O beneficiário declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Termo de Colaboração a concessão de premiação prevista pelo Plano Municipal de Cultura de Cabo Frio a **Seleção de Apresentações Artísticas e Culturais**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

- 3.1. Integram este instrumento, vinculado ao Chamamento Público XXXXXXXXXX para a seleção de propostas e projetos artísticos e culturais para apresentação no município de Cabo Frio, a proposta do beneficiário aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como toda documentação que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.
- 3.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão a proposta, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE DESEMBOLSO

4.1. O valor global deste Termo de Colaboração é de R\$ XXXXXXXXXX, a ser repassado integralmente.

4.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração, correrão a contar da seguinte dotação orçamentária: Pessoa Jurídica – Programa de trabalho XXXXX – Dotação: XXXX– Fonte XXXX– Ficha: XXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. Este Termo de Colaboração vigorará da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

6.1. O beneficiário se obriga a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme apresentado na proposta.

6.2. A não execução da Contrapartida compromissada, ensejará na caracterização de inadimplência total deste Termo de Colaboração, incorrendo obrigatoriedade de restituição do valor integral do subsídio recebido, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial pela Controladoria-Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

7.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas no Orçamento submetido no ato da inscrição, ou ainda, à atualização deste, mediante aprovação prévia da Secretaria de Cultura de Cabo Frio, conforme as normas do Chamamento Público em questão.

7.2. Os gastos relativos à manutenção da proposta são de integral responsabilidade do proponente.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O beneficiário deverá apresentar prestação de contas em forma de Relatório Técnico de Execução referente ao uso dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo previsto pelo cronograma do referido Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. Caso constatada irregularidade no Relatório Técnico de Execução, a Secretaria Municipal de Cultura notificará o beneficiário, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico, para sanar a irregularidade no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Parágrafo Segundo. Findo o período de execução previsto no cronograma do referido Chamamento Público, o beneficiário, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, obriga-se a devolver ao Fundo Municipal de Cultura, pelo meio que será informado em tempo, quaisquer saldos remanescentes ou aqueles que por inconsistência documental tenham sido considerados gastos indevidos, conforme manifestação constante no processo de prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Secretaria Municipal de Cultura

9.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento da proposta selecionada.

9.1.2. Fazer cumprir o Termo de Colaboração.

9.2. Do Beneficiário

9.2.1. Promover a execução do objeto e da contrapartida deste Termo de Colaboração na forma e prazos estabelecidos.

9.2.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações constantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido na proposta cultural e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

9.2.3. Manter a Secretaria Municipal de Cultura informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

9.2.4. Deverá manter durante a execução do Termo de Colaboração as condições da habilitação.

Parágrafo Primeiro. O beneficiário será responsável pela boa e regular aplicação dos subsídios recebidos, bem como pela qualidade dos serviços que executará em contrapartida, obrigando-se a substituí-los, de imediato, às suas custas, sem ônus e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso, apresentem-se inadequados, mesmo que observado após a sua entrega ou realização, ou que seja imediatamente recusado.

Parágrafo Segundo. O beneficiário será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a execução das atividades prestadas em contrapartida na forma ora pactuada, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, deverá haver a restituição dos valores não utilizados, devidamente atualizado, para a regularização do procedimento.

10.2. Em não havendo a devolução dos valores; não sendo prestado contas do mesmo ou de reprovação total ou parcial da prestação de contas, o beneficiário será inscrito em dívida ativa da Fazenda Municipal, encaminhado para protesto e respectiva execução fiscal, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial pela Controladoria-Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Colaboração no Diário Oficial Eletrônico, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

12.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou denunciado por iniciativa de qualquer dos participantes mediante comunicação formal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O beneficiário DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício concedido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

13.2. Os prazos pactuados na submissão da proposta cultural poderão ser reajustados, conforme as disposições do referido Chamamento Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Termo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cabo Frio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



14.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxx de 2023.

Clarencio de Jesus Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura

Beneficiário

TESTEMUNHAS:

NOME:
IDENTIDADE:
CPF:

NOME:
IDENTIDADE:
CPF:



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

PA: 24151/2023
FOLHA Nº 154

PUBRICA: *[assinatura]*

ANEXO VI

Termo de Colaboração nº XXX/2022

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CABO FRIO E
XXXXXXXXXX, OBJETIVANDO A
CONCESSÃO DE SUBSÍDIO NOS
TERMOS DA LEI MUNICIPAL
Nº2.933 DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Cidade de Cabo Frio, na Avenida Assunção, nº 760, Centro, CNPJ nº 28.549.483/0001-05, por intermédio do Secretaria Municipal de Cultura, representada por seu respectivo Secretário Sr. *Clarêncio de Jesus Rodrigues*, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 377770272 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 366.449.607-82, residente e domiciliado em Rua Barão do Rio Branco, nº 263, Apt 306, Passagem - Cabo Frio/RJ, Cep 28906-170, e do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- Cabo Frio/RJ, doravante denominado(a) simplesmente **BENEFICIÁRIO(A)**, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, que será regido pela legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS.

- 1.1. O presente Termo de Compromisso rege-se pelas disposições da Lei Municipal nº2.933, de 19 de junho de 2018, que institui o Plano Municipal de Cultura de Cabo Frio.
- 1.2. O beneficiário declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Termo de Compromisso a concessão de premiação prevista pelo **Plano Municipal de Cultura de Cabo Frio para a Seleção de Apresentações Artísticas.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

- 3.1. Integram este instrumento, vinculado ao Edital XXXXXXXXXXX para a seleção de propostas/projetos artísticos e culturais para apresentação no município de Cabo Frio, independentemente de transcrição, a proposta do beneficiário aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como toda documentação que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.
- 3.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão a proposta, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE DESEMBOLSO

4.1. O valor global deste Termo de Colaboração é de R\$ XXXXXXXXX, a ser integralmente.

4.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso, correrão a contar da seguinte dotação orçamentária: Pessoa Física – Programa de trabalho XXXX – Dotação: XXXXX – Fonte: XXX – Ficha: XXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. Este Termo de Colaboração vigorará da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

6.1. O beneficiário se obriga a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme apresentado na proposta.

6.2. A não execução da Contrapartida compromissada, ensejará na caracterização de inadimplência total deste Termo de Colaboração, incorrendo obrigatoriedade de restituição do valor integral do subsídio recebido, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial pela Controladoria-Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

7.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas na proposta inscrita. 

7.2. Os gastos relativos à manutenção da proposta deverão estar previstos no Orçamento encaminhado no ato da inscrição.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O beneficiário deverá apresentar prestação de contas em forma de Relatório Técnico de Execução referente ao uso dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo previsto pelo cronograma.

Parágrafo Primeiro. Caso constatada irregularidade no Relatório Técnico de Execução, a Secretaria Municipal de Cultura notificará o beneficiário, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico, para sanar a irregularidade no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Parágrafo Segundo. Findo o período de execução previsto no cronograma do referido Edital, o beneficiário, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, obriga-se a devolver ao Fundo Municipal de Cultura, pelo meio que será informado em tempo, quaisquer saldos remanescentes ou aqueles que por inconsistência documental tenham sido considerados gastos indevidos, conforme manifestação constante no processo de prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Secretaria Municipal de Cultura

9.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Plano de Trabalho.

9.1.2. Fazer cumprir o Termo de Compromisso.

9.2. Do Beneficiário

9.2.1. Promover a execução do objeto e da contrapartida deste Termo de Colaboração na forma e prazos estabelecidos.

9.2.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações constantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido na proposta cultural e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

9.2.3. Manter a Secretaria Municipal de Cultura informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

9.2.4. Deverá manter durante a execução do Termo de Colaboração as condições da habilitação.

Parágrafo Primeiro. O beneficiário será responsável pela boa e regular aplicação dos subsídios recebidos, bem como pela qualidade dos serviços que executará em contrapartida, obrigando-se a substituí-los, de imediato, às suas custas, sem ônus e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso, apresentem-se inadequados, mesmo que observado após a sua entrega ou realização, ou que seja imediatamente recusado.

Parágrafo Segundo. O beneficiário será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a execução das atividades prestadas em contrapartida na forma ora pactuada, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, deverá haver a restituição dos valores não utilizados, devidamente atualizado, para a regularização do procedimento.

10.2. Em não havendo a devolução dos valores; não sendo prestado contas do mesmo ou de reprovação total ou parcial da prestação de contas, o beneficiário será inscrito em dívida ativa da Fazenda Municipal, encaminhado para protesto e respectiva execução fiscal, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial pela Controladoria-Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Compromisso no Diário Oficial Eletrônico, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

12.1. Este Termo de Compromisso poderá ser rescindido ou denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes mediante comunicação formal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12.2. Qualquer modificação no Termo de Colaboração, bem como na execução da proposta, deve ser precedida de celebração do respectivo termo aditivo, vedadas, em todo caso, modificações que desnaturem o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O beneficiário DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento referente ao benefício concedido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

13.2. Os prazos pactuados na submissão da proposta cultural poderão ser reajustados, de forma a adequar-se às determinações das autoridades responsáveis pelo controle da pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Termo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cabo Frio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxx de 2023.

Clarêncio de Jesus Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura

Beneficiário

TESTEMUNHAS:

NOME:
IDENT.:
CPF:

NOME:
IDENT.:CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VII - REGULAMENTO

Processo Administrativo nº 4415/2023

A Secretaria de Cultura de Cabo Frio, no uso das suas atribuições legais, dispõe o Regulamento do Edital de Circulação Cultural, fundamentado pelo Artigo 52 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. Compreendendo que a circulação é etapa fundamental para a fruição dos bens e produtos artísticos e culturais, o Edital de Circulação Cultural é destinado a seleção de propostas de circulação de produtos culturais de artistas residentes ou com sede no município de Cabo Frio, considerando os valores individuais descritos no item 8 (DAS FAIXAS DE FOMENTO) deste edital.

1.2. São entendidos como produtos culturais espetáculos cênicos, livros, produtos audiovisuais, artigos de pesquisa, acervos de obras plásticas, exposições, espetáculos musicais, entre outros produtos artísticos já finalizados compreendidos na multilinguagem das artes e da cultura.

1.3. A proposta de circulação dos produtos deve prever, ao menos, uma apresentação fora dos limites municipais de Cabo Frio, considerando que o objetivo deste edital é a fruição e popularização dos bens e produtos culturais por meio de ampla divulgação.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O edital de Circulação Cultural tem por objetivo promover a fruição e popularização dos bens e produtos culturais gerados por artistas residentes ou com sede no município de Cabo Frio, na forma de apresentações de espetáculos, artigos de pesquisa, exibição de produtos culturais, realização de mostras, entre outros produtos possíveis dentro da multilinguagem das artes e da cultura.

2.2. A circulação de produtos culturais tem o intuito de possibilitar o maior alcance de público para o trabalho de artistas cabo-frienses, garantindo a visibilidade e potenciais trocas de conhecimento e informação com artistas e espaços culturais de outros territórios.

3. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS PARTICIPANTES

3.1. Os participantes deverão ter mais de 18 (dezoito) anos, comprovar residência (ou sede, se for entidade cultural) no Município de Cabo Frio, e estarem obrigatoriamente cadastrados na Plataforma Move Cultura: <https://movecultura.cabofrio.rj.gov.br/>

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. As propostas inscritas passarão por 02 (duas) etapas de análise. A Etapa 01


corresponde à fase de habilitação, por análise documental, e será realizada por duas servidoras efetivas da Secretaria de Cultura de Cabo Frio, chanceladas pelo Secretário da pasta no Diário Oficial do Município. As servidoras responsáveis pela Etapa 01 estão relacionadas a seguir:

1. Tatiana Mattos Silva
2. Patrícia Caldara dos Santos

4.2. A Etapa 02 corresponde à avaliação e emissão de parecer técnico dos projetos inscritos, e será realizada pela Comissão Julgadora, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, a serem chancelados pelo Secretário da pasta no Diário Oficial do Município:

1. Rafaela Solano da Silva
2. Maria Clara Lis Valentim Garcia
3. Alexandre de Mello Vidal

5. DA SELEÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA


5.1. A formação da Comissão Julgadora (Etapa 02) será composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio, a serem chancelados pelo Secretário da pasta no Diário Oficial do Município. 

6. DA REMUNERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. Considerando que a Comissão Julgadora será composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, não haverá remuneração pelo serviço.

7. DIRETRIZES E NORMAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O edital seguirá os seguintes prazos de cronograma: 

Consulta Pública	31/05/2023 a 07/06/2023
Publicação	13/06/2023 a 30/07/2023
Inscrição	31/07/2023 a 08/08/2023
Publicação do Resultado da Etapa 01	14/08/2023
Período de Avaliação	14/08/2023 a 21/08/2023
Publicação do Resultado da Etapa 02	24/08/2023

Período de Recursos	24/08/2023 a 29/08/2023
Resultado dos Recursos	04/09/2023
Publicação do Resultado Final	04/09/2023
Período de recebimento da documentação para a contratação dos projetos selecionados	05/09/2023 a 26/09/2023
Pagamento dos recursos aos proponentes	Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
Início de Execução dos Projetos e Prestação de Contas	O prazo de execução dos projetos começa a contar a partir da data da transferência do valor da premiação, e deve ser executado respeitando o prazo limite de 12 (doze) meses para a prestação de contas.

9. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Os projetos habilitados na Etapa 01 serão encaminhados à Comissão Julgadora (Etapa 02), que avaliará os projetos entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, examinando o conteúdo de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

- a) originalidade e qualidade técnica da proposta apresentada (0 a 25 pontos);
- b) relevância do produto cultural no que diz respeito à preservação da memória e divulgação da identidade cultural cabofriense (0 a 25 pontos);
- c) comprovação do produto cultural ter sido financiado por editais anteriormente promovidos pela Secretaria de Cultura de Cabo Frio (0 a 10 pontos);
- d) potencial de formação de plateia, de acordo com o plano de divulgação apresentado na proposta (0 a 15 pontos);
- e) potencial de realização orçamentária do projeto apresentado (0 a 25 pontos).

9.2. A metodologia de avaliação das propostas será norteadada pela média aritmética simples entre as notas finais dos membros da Comissão Julgadora. A graduação dos pontos sobre cada critério de avaliação consistirá em utilizar a nota mínima 0 (zero) para aqueles que não cumprem com a exigência do critério avaliativo e a nota máxima indicada pelo peso avaliativo de cada item, no caso das propostas que cumprem integralmente com a exigência.

Para mensurar a escala de pontuação, será realizada análise comparativa entre os concorrentes, concedendo maior pontuação àqueles que preenchem de forma mais adequada o item avaliado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos da Secretaria de Cultura do Cabo Frio, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE CULTURA

12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

NATUREZA DO RECURSO: 13.392.0041.2190 Manutenção das Atividades Culturais

CÓDIGO DA NATUREZA DO RECURSO: 3.3.90.31.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

FONTE: 1704

FICHA: 1464

VALOR TOTAL: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).



11. DAS FAIXAS DE FOMENTO

11.1. O edital contempla 05 (cinco) categorias, definidas da seguinte forma:

11.1.1. Música:

02 (dois) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

11.1.2. Artes Cênicas:

02 (dois) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

11.1.3. Artes Plásticas, Visuais e Audiovisuais:

02 (dois) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

11.1.4. Literatura:

02 (dois) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

11.1.5. Apresentações de Trabalhos Acadêmicos Vinculados à Cultura

Cabofriense:

02 (dois) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

11.2. Consolidada-se, portanto, 10 (dez) prêmios individuais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e o valor total da premiação em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

11.3. Caso haja vagas remanescentes em alguma das categorias, fica a critério da Secretaria Municipal de Cultura a redistribuição dos valores.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1. O responsável pelo projeto aprovado, se pessoa física ou jurídica, assinará o Termo de Colaboração, em data a ser marcada e comunicada pela Secretaria de Cultura de Cabo Frio pelos canais de publicação em Diário Oficial e pelo e-mail informado pelo proponente no ato da inscrição, a comparecer presencialmente no Departamento de Editais, localizado à Praça Gentil Gomes de Faria, nº 199, São Bento, Cabo Frio/RJ.

12.2. O responsável pela proposta aprovada deverá cumprir com a integral realização do objeto, conforme o projeto inscrito no edital e firmado por meio do Termo de Colaboração com a Secretaria de Cultura de Cabo Frio.

12.3. O responsável pela proposta aprovada deverá prestar contas do objeto dentro do cronograma estabelecido no edital, por meio do Relatório Técnico de Execução do Projeto.

12.4. O responsável pela proposta aprovada deverá ter sob a sua guarda, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos, conforme o Artigo 7º da Lei 12.682 de 09 de julho de 2021, o Relatório de Execução Técnica do Projeto, como comprovação da prestação de contas.

12.5. O responsável pela proposta aprovada deverá mencionar a Prefeitura Municipal de Cabo Frio e a Secretaria de Cultura de Cabo Frio em todas as peças de divulgação (na forma impressa e digital), inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pela equipe do projeto, de forma padronizada previamente autorizada pela Secretaria de Cultura de Cabo Frio. Caso haja menções pejorativas emitidas pelo proponente em relação à Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como à Secretaria de Cultura de Cabo Frio durante o período de execução da proposta, será considerado o descumprimento do Termo de Colaboração, implicando a obrigatoriedade da devolução integral do recurso.

13. DAS PENALIDADES



13.1. Caso sejam cometidas infrações às regras deste edital na participação dos(as) candidatos(as) à premiação, estes perderão o direito ao prêmio, a qualquer tempo, sendo estabelecida a obrigatoriedade da devolução do valor integral do prêmio, caso o repasse tenha sido efetivado.

13.2. Caso o(a) candidato(a) inadimplente não cumpra com a obrigação disposta no item anterior incorrerá em dívida junto à Secretaria Municipal de Fazenda, ficando impedido(a) de participar de editais de fomento da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio pelo período de 02 (dois) anos.

14. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

14.1. Os proponentes poderão procurar o Departamento de Assessoria Técnica do Programa Municipal de Editais de Fomento e Difusão Cultural, localizado à Praça Gentil Gomes de Faria, nº 199, São Bento, Cabo Frio/RJ, para adquirir cópia do edital e sanar eventuais dúvidas sobre o concurso pelo e-mail proedi@cabofrio.rj.gov.br

15. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

15.1. Este regulamento foi elaborado pela servidora Aline Moschen de Andrade, como responsável técnica.